



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme características, quantitativos e demais exigências disposta no edital de licitação e no presente termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR HORA	VLR TOTAL MENSAL
1	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estímulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	20h semanais	R\$26,25	R\$2100,00
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$25.200,00

1.1. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.1. A realização de processo de dispensa de licitação para contratação de profissional da área de pedagogia visto a necessidade da Secretaria de Assistência Social em disponibilizar o atendimento e acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

2.2. A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, representou uma mudança de paradigma no campo das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da infância. A legislação consagrou o marco da proteção integral à criança e ao adolescente, a garantia de prioridade absoluta no atendimento em todas as políticas públicas, e o respeito à sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento.

2.3. O avanço de pesquisas no campo da neurociência e o aprofundamento da produção de evidências sobre os marcos do desenvolvimento infantil colocaram ênfase no período da vida compreendido entre 0 e 6 anos, denominado primeira infância, etapa marcada por mudanças velozes e significativas em termos de desenvolvimento humano.

2.4. As experiências vividas nessa fase são marcadas por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais, conjugadas com um momento de grande dependência do ambiente externo, especialmente no que tange aos cuidados dos adultos. A especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida, não apenas em termos biológicos, mas também em questões intelectuais, emocionais e sociais requerem uma abordagem multidimensional da infância, conectada com a interdependência dos direitos humanos e sociais.

2.5. Além disso, a família é reconhecida como a principal mediadora da relação da criança com o meio e a principal facilitadora dos processos de desenvolvimento e proteção nesse período. Nesse diapasão, vale lembrar o princípio da matricialidade sociofamiliar com pilar essencial da atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). A família é conceituada como unidade composta por pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Independente dos arranjos existentes e configurações, que variam conforme o contexto histórico e cultural, a família representa um lócus de proteção, socialização e referência para seus membros, ao mesmo tempo que está sujeita a ocorrências de violências e violações. Ao falarmos sobre o potencial protetivo das famílias é necessário reconhecer que ele está diretamente relacionado aos contextos socioculturais e econômicos em que essas famílias estão inseridas, às redes de apoio e pertencimento das quais elas dispõem, bem como a oferta ou ausência de políticas públicas para esses contextos. São elementos de análise importantes para não sobrecarregar e culpabilizar as famílias em maior situação de vulnerabilidade social, pois são as que justamente mais necessitam da proteção do Estado. Ademais, tal contextualização é necessária para evitar que os fenômenos como a violência, a pobreza, entre outros sejam atribuídos unicamente a trajetórias individuais, retirando, assim a responsabilidade do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Estado na provisão de políticas públicas, nas mais diversas áreas, que enfrentem as desigualdades e vulnerabilidades sociais.

2.6. Para tanto, considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever *“da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”*; e em acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual estabelece que crianças e adolescentes que se encontram *“em peculiar fase de desenvolvimento”*, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

2.7. E em acordo com a Lei Estadual nº 17.734/2013, que criou o Programa Nossa Gente Paraná, voltado ao acompanhamento familiar intersetorial de famílias em situação de alta vulnerabilidade social, no qual o município de Cantagalo é prioritário para o atendimento, sendo este programa que realiza o acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, através do Centro de Referência de Assistência Social de Cantagalo, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.8. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.2. Apresentação de profissional com formação em Pedagogia.

5. NATUREZA DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO

a) O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 12º, §2º do Decreto Municipal nº 214/2023.

b) O objeto do contrato é um serviço de prestação única.

c) O contrato decorrente da presente licitação duração de até 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Ministrar oficinas socioeducativas, com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, para grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em especial Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Desenvolver o trabalho junto com a Secretaria de Assistência Social, com a prestação de 20 horas/aulas semanais, nas dependências da secretaria.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, a Sra. Liliam Keli Padilha dos Santos.
- d. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 214/2023, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f. O fiscal comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
- g. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- h. O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto neste caso a **Sra. Claudia Duarte dos Santos**, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. A pagamento será feito até o 10º (decimo) dia útil dias após e emissão da nota fiscal, de acordo com as horas de serviços prestadas.

10.2. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, após apresentação da nota fiscal em conformidade com parecer do fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações e exigências constantes do termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nota Fiscal

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

10.6. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme as exigências de habilitação previstas no edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens estão dispostos no item 1 do presente Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS

Sec. Assistência Social

LILIAN KELI PADILHA DOS SANTOS

Fiscal de Contratos